

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 022/2021 – ID 881670**. Objeto: **Aquisição de materiais do tipo pré-moldados, para suprir as demandas de reestruturação e melhoria na infraestrutura do município, pelo Sistema de Registro de Preços**. Acolhimento das propostas a partir de: 05/07/2021 às 17h45min. Abertura de propostas: 19/07/2021 às 12h30min. Início da sessão de disputa: 19/07/2021 às 13h30min. Edital disponível nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02/07/2021.

**ERICK MOREIRA DE AGUIAR**  
Pregoeiro Oficial

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****LEI Nº 7873/2021**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 20 DA LEI 6.841/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 20, da Lei 6.841/2013, que dispõe sobre a criação e organização do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Defesa Ambiental, em seu artigo 20, acrescenta-se o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único Os recursos arrecadados em razão de multa ambiental deverão ser destinados, integralmente, as áreas afetadas pelos danos ao meio ambiente, com aplicação financeira que minimize os impactos na vizinhança do infrator que deu origem ao dano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de junho de 2021.

**LEONARDO CLEITON CAMARGO**  
Vice-Presidente

**LEI Nº 7878/2021**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA PERMANENTE DE PROTEÇÃO AS MULHERES COM A DENOMINAÇÃO “SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA a seguinte Lei:



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 320058003360300031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha permanente que dispõe sobre a proteção as mulheres, denominada “SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”, no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de junho de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Vereador-Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3291/2021.**

**CONCEDE TÍTULO “EMPRESÁRIO PRESENTE DO ANO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido *Título “Empresário Presente do Ano”*, nos termos da Resolução Nº 007/2000 a:

**JOÃO PAULO BARBOZA**  
**MARCELO COSTA**  
**PAULO AFONSO LAMON FERNANDES**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de julho de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Vereador - Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3292/2021.**

**CONCEDE COMENDA “CAMILO COLA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida **Comenda “Camilo Cola”**, nos termos da Resolução Nº 037/2000 a:

**ATTILA MIRANDA MARQUES**  
**WELLINGTON GAMA NAZARIO DA FONSECA**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de julho de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Vereador -Presidente

